

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 1. OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de reparação, manutenção e conserto de bombas e motores de sistemas simplificados de abastecimento de água e poços artesianos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

### 2. JUSTIFICATIVA

A manutenção dos poços é fundamental para aumentar a segurança e a confiabilidade no funcionamento dos sistemas de abastecimento de água nas Escolas e demais prédios da Prefeitura, cujo manancial é proveniente de captação de água subterrânea, bem como para viabilizar os reparos e consertos emergenciais nos conjuntos moto bombas submersas, de modo a minimizar o tempo de interrupção do fornecimento de água para a comunidade.

O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

#### LOTE - PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA 20 MM	UND	20		
2	ABRAÇADEIRA 25 MM	UND	30		
3	ABRAÇADEIRA 32 MM	UND	30		
4	ABRAÇADEIRA 40 MM	UND	30		
5	ABRAÇADEIRA 50 MM	UND	20		
6	ADAPTADOR 32 MM	UND	40		
7	ADAPTADOR 50MM	UND	40		
8	ADAPTADOR FG REDUZIDO	UND	20		
9	ADAPTADOR FG REDUZIDO 2 X 1	UND	20		
10	ALICATE AMPERÍMETRO	UND	1		
11	ALICATE UNIVERSAL	UND	2		
12	BENGALA ELETRODUTO 25 MM - 32 MM	UND	8		
13	BÓIA CAIXA D ÁGUA	UNID.	25		
14	BOMBA SAPO 2500	UND	2		

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

15	BOMBA SAPO 800	UND	2		
16	BOMBA SAPO 900	UND	2		
17	BOMBEADOR 4BPS 3F – 16	UND	2		
18	BOMBEADOR 4Bps 5 – 11	UND	3		
19	BOMBEADOR 4Bps 5F 10	UND	4		
20	BOTÃO LIGA/DESLIGA P/ QUADRO	UND	15		
21	BUCHA 1.1/2	UND	50		
22	BUCHA 1.1/2 PARA 1.1/4	UND	25		
23	CABO 2X2,5MM	M	500		
24	CABO 3X2,5MM	M	400		
25	CABO 3X4MM	M	400		
26	CABO 4X1,5	M	300		
27	CABO 4X2,5MM	M	300		
28	CABO DE ALUMÍNIO PARA REDE ELÉTRICA	KG	300		
29	CABO MULTIFLEX 16MM	M	300		
30	CABO MULTIFLEX 25 MM	M	300		
31	CABO PP 3,0 X 6,0 MM	METRO	400		
32	CABO PP 3X10	M	300		
33	CAPACITOR 216 - 259 UF 250 V	UND	30		
34	CAPACITOR 25 UF 250V	UND	18		
35	CAPACITOR 270 - 354 UF 250 V	UND	30		
36	CAPACITOR 30 UF 450 V	UND	18		
37	CAPACITOR 40 UF 250 V	UND	30		
38	CAPACITOR 40UF 450V	UND	18		
39	CAPACITOR 45VF 450V	UND	18		
40	CAPACITOR 50 UF 250 V	UND	18		
41	CHAVE COMBINADA 10MM	UND	5		
42	CHAVE COMBINADA 13MM	UND	5		
43	CHAVE COMBINADA 15MM	UND	5		
44	CHAVE COMBINADA 17MM	UND	5		
45	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8" X 5'	UND	3		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

46	CHAVE DE TESTE DIGITAL	UND	2		
47	CHAVE FENDA 1/4X8	UND	3		
48	CHAVE FUSÍVEL	UND	50		
49	CHAVE GRIFO 10	UND	2		
50	CHAVE GRIFO 12	UND	2		
51	CHAVE GRIFO 18	UND	2		
52	CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 220V	UND	12		
53	CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 380V	UND	10		
54	CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 220V	UND	12		
55	CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 380V	UND	10		
56	CHAVE MAGNÉTICA 3,0CV 380V	UND	10		
57	CHAVE MAGNÉTICA 3 CV 220 V	UND	12		
58	CHAVE MAGNETICA 5,0 CV 380V	UND	12		
59	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 220 V	UND	12		
60	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 380 V	UND	12		
61	CHAVE MAGNÉTICA 7, 5 CV 380 V	UND	12		
62	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UND	2		
63	CLIFE P/ CABO DE AÇO ½	UND	7		
64	CLPE P/ CABO DE AÇO 3/8	UND	8		
65	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 25 MM	UND	100		
66	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	UND	100		
67	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 50 MM	UND	100		
68	CONTADOR 0910 220V	UND	2		
69	CONTADOR 0910 380V	UND	2		
70	CONTADOR 1210 220V	UND	2		
71	CONTADOR 1210 380V	UND	2		

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

72	CONTADOR 1810 380V	UND	2		
73	CONTADOR 2510 220V	UND	2		
74	CONTADOR 2510 380V	UND	2		
75	CONTADOR 3210 220V	UND	2		
76	CONTADOR 3210 380V	UND	2		
77	CONTRADOR 1810 220V	UND	2		
78	CONVERSOR DE TUBO 32 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UND	100		
79	CONVERSOR DE TUBO 40 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UND	100		
80	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 20 MM	UND	100		
81	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 32 MM	MAT	100		
82	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 50 MM	UND	100		
83	CORDA 10MM	M	120		
84	CORDA 12MM	M	120		
85	CORDA 14MM	M	120		
86	CORDA 8MM	M	120		
87	CORREIA B 62	UND	6		
88	CORREIA B 65	UND	6		
89	CORREIA B 70	UND	5		
90	CORREIA B78	UND	5		
91	CURVA 1.1/2	UND	50		
92	DIFUSOR 10A MONO	UND	8		
93	DIFUSOR 125 A	UND	20		
94	DIFUSOR 150 A	UND	20		
95	DIFUSOR 175 A	UND	20		
96	DIFUSOR 20A MONO	UND	8		
97	DIFUSOR 25A MONO	UND	8		
98	DIFUSOR 25A TRIFASICO	UND	8		
99	DIFUSOR 32A MONO	UND	8		
100	DIFUSOR 32A TRIFASICO	UND	8		
101	DIFUSOR 40A TRIFASICO	UND	8		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

102	DIFUSOR 63A TRIFASICO	UND	8		
103	DIFUSOR 75 A	UND	18		
104	DIFUSOR 80A TRIFASICO	UND	8		
105	DIJUNTOR MONOFASICO 15ª	UND	20		
106	DIJUNTOR TRIFASICO 70A	UND	50		
107	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UND	20		
108	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A	UND	30		
109	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A	UND	10		
110	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA 2,0 CV	UND	2		
111	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA C 9 E 10	UND	2		
112	ESCADA DE FIBRA (6,6 M)	UND	1		
113	FITA ALTA FUSÃO 10M	UND	20		
114	FITA DE ALTA FUSÃO 5M	UND	20		
115	FITA ISOLANTE C/ 10M	UNID.	8		
116	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR PRETA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM.	UND	8		
117	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	25		
118	FITA VEDA ROSCA 20M	UND	25		
119	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM	UND	20		
120	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 60 MM	UND	20		
121	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 75 MM	UND	20		
122	FLANGE PARA CAIXA D'GUA 50 MM	UND	80		
123	ISOLADOR DE DISCO	UND	50		
124	ISOLADOR TIPO PORCELANA	UND	20		
125	KIT DE FORÇA P/ MOTOR 1100	UND	5		
126	LUVA 1.1/2	UND	60		
127	LUVA 1.1/4	UND	25		
128	LUVA 32MM	UND	25		

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

129	LUVA 40MM	UND	25		
130	LUVA 50MM	UND	25		
131	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	PAR	2		
132	LUVA DE COURO PARA CANO LONGO	UND	3		
133	MANGOTE 1	UND	25		
134	MANGOTE 1.1/2	UND	30		
135	MANGOTE 1.1/4	UND	30		
136	MANGOTE 2	UND	25		
137	MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	M	5000		
138	MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	M	5000		
139	MANGUEIRA POLIETILENO 20 MM	M	1000		
140	MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	M	1000		
141	MOITÃO 650 KG	UND	2		
142	MOITÃO 970 KG	UND	2		
143	MOTOR 0,50CV 220V	UND	2		
144	MOTOR 0,50CV 380V	UND	2		
145	MOTOR 0,75CV 220V	UND	2		
146	MOTOR 0,75CV 380V	UND	2		
147	MOTOR 1,5 CV 220V	UND	3		
148	MOTOR 1,5CV MONO	UND	3		
149	MOTOR 1,5CV TRIFASICO	UND	3		
150	MOTOR 2,0CV MONO	UND	3		
151	MOTOR 2,0CV TRIFASICO	UND	3		
152	MOTOR 3,0CV MONO	UND	3		
153	MOTOR 3,0CV TRIFASICO	UND	2		
154	MOTOR 5,0CV MONO	UND	4		
155	MOTOR 5,0CV TRIFASICO	UND	2		
156	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 1,5 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UND	3		
157	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 2,0 CV C/QUADRO DE COMANDO	UND	3		
158	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 3,0 CV C/	UND	3		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

	QUADRO DE COMANDO				
159	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 1,5 CV	UND	3		
160	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 2,0 CV	UND	3		
161	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 3,0 CV	UND	2		
162	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 5,0 CV	UND	2		
163	NIPLE 1.1/2	UND	22		
164	NIPLE 1.1/4	UND	20		
165	PONTALETE COM ARMAÇÃO MONOFÁSICO	UND	20		
166	PONTALETE COM ARMAÇÃO TRIFÁSICO	UND	10		
167	PORCA UNIV.3/8	UND	150		
168	QUADRO 1,5CV 220V	UND	3		
169	QUADRO 2CV 220V	UND	3		
170	QUADRO 3,0CV 220V	UND	3		
171	QUADRO 5,00CV 220V	UND	3		
172	RELE DE NIVEL	UND	15		
173	RELE DE TEMPO	UND	18		
174	RELE FALTA DE FASE	UND	60		
154	MOTOR 5,0CV MONO	UND	4		
155	MOTOR 5,0CV TRIFASICO	UND	2		
156	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 1,5 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UND	3		
157	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 2,0 CV C/QUADRO DE COMANDO	UND	3		
158	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 3,0 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UND	3		
159	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 1,5 CV	UND	3		
160	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 2,0 CV	UND	3		
161	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 3,0 CV	UND	2		
162	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 5,0 CV	UND	2		
163	NIPLE 1.1/2	UND	22		

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAU**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

164	NIPLE 1.1/4	UND	20		
165	PONTALETE COM ARMAÇÃO MONOFÁSICO	UND	20		
166	PONTALETE COM ARMAÇÃO TRIFÁSICO	UND	10		
167	PORCA UNIV.3/8	UND	150		
168	QUADRO 1,5CV 220V	UND	3		
169	QUADRO 2CV 220V	UND	3		
170	QUADRO 3,0CV 220V	UND	3		
171	QUADRO 5,00CV 220V	UND	3		
172	RELE DE NIVEL	UND	15		
173	RELE DE TEMPO	UND	18		
174	RELE FALTA DE FASE	UND	60		
175	RELE TERMICO 10 - 14.5 A	UND	30		
176	RELE TERMICO 12 - 18 A	UND	30		
177	RELE TERMICO 16 - 25 A	UND	30		
178	RELE TERMICO 20 - 32 A	UND	30		
179	RELE TERMICO 4 - 6 A	UND	30		
180	RELE TERMICO 9 - 13 A	UND	30		
181	TOMADA CHUPETA P/ BOMBA	UND	5		
182	TRAMONTINI ELEMENTO BICO INJETOR S1100	UND	5		
183	TRAMONTINI ELEMENTO BOMBA INJETOR S1100	UND	5		
184	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15 KVA	UND	2		
185	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30 KVA	UND	2		
186	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45 KVA	UND	1		
187	TUBO 1. ½	UND	150		
188	TUBO 32MM	M	400		
189	TUBO 40MM	M	400		
190	TUBO EDUTOR DN 1 ½	UND	200		
191	TUBO IRRIGA EP 2"	UND	200		
192	TUBO IRRIGA EP 3"	UND	200		
193	TUBO PARA IRRRIGAÇÃO 50MM	M	500		
194	UNIÃO 1.1/2	UND	50		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

195	UNIÃO 32MM	UND	50		
196	UNIÃO 40MM	UND	50		
197	UNIÃO 50MM	UND	80		
198	UNIÃO 60MM	UND	40		
199	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 25 MM	UND	30		
200	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 32 MM	UND	30		
201	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	UND	30		
202	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	UND	150		
203	VÁLVULA DE SUÇÃO E RECALQUE P/ ELETROBOMBA CENTRÍFUGA C 9 E 10	UND	2		
204	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2	UND	5		
205	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/4	UND	5		
206	VARA DE MANOBRA PARA REDE ELÉTRICA	UND	1		
207	CAIXA DAGUA 1.000 LTS	UND	10		
208	CAIXA DAGUA 2.000 LTS	UND	10		
209	CAIXA DAGUA 3.000 LTS	UND	10		
210	CAIXA DAGUA 5.000 LTS	UND	10		
211	CAIXA DAGUA 10.000 LTS	UND	10		
212	CAIXA DAGUA 15.000 LTS	UND	03		
					<b>VALOR TOTAL:</b>

**LOTE 2 – SERVIÇOS**

Item	Descrição do Item/Serviço	QTD.	UND.	Valor Unitário	Valor Total
1	EMBUCHAMENTO INFERIOR DE MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO. DE 4 POL. EGADAS DE 1CV A 5CV -	25	SERVIÇO		

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

2	EMBUCHAMENTO SUPERIOR DE MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO DE 6 POLEGADAS 1CV A 5CV	25	SERVIÇO		
3	MANUTENCAO DE BOMBAS E MOTO-BOMBAS - SERVIÇO DE CONserto DE BOMBA SUBMERSA, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS	20	SERVIÇO		
4	REBOBINAMENTO DE BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA DE 1CV A 5CV -	10	SERVIÇO		
5	REBOBINAMENTO DE BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA DE 4 POLEGADA DE 1CV, 2CV, 3CV, 5CV -	12	SERVIÇO		
6	REBOBINAMENTO DE GERADOR DE 10KVA, 12, 15, 04, 06, 7,5 -	18	SERVIÇO		
7	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO REFRIGERADO A ÓLEO MONOFÁSICO E TRIFÁSICO DE 4 POLEGADAS DE 1 CV A 5CV	50	SERVIÇO		
8	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO REFRIGERADO A ÁGUA TRIFÁSICO DE 4 POLEGADAS 1 CV A 7 CV -	22	SERVIÇO		
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM POÇO COM FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA TIPO SUBMERSA DE 1,5 A 3,5 CV 380V 4r5-20"	6	SERVIÇO		
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM POÇO COM FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA TIPO SUBMERSA DE 5 CV 380V 440BI	4	SERVIÇO		
11	TESTE DE VAZÃO DE POÇO ATÉ 100 METROS	10	SERVIÇO		
12	TROCA DE CAPACITOR DE QUADRO DE COMANDO MONOFÁSICO -	30	SERVIÇO		
13	TROCA DE CONTACTO PRINCIPAL DE QUADRO DE COMANDO MONOFÁSICO -	30	SERVIÇO		
14	TROCA DE DIFUSOR (UN) DE BOMBEADOR -	200	SERVIÇO		
15	TROCA DE DISCO DE GRAFITE DE MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO DE 4 POLEGADAS DE 1CV A 5CV, 7CV, 7,5CV -	20	SERVIÇO		
16	TROCA DE ROLAMENTO DE BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA DE 3/4CV.	10	SERVIÇO		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

	1/2CV, 1CV A 5CV -				
17	TROCA DE ROLAMENTO DE GERADOR DE 12KVA, 10KVA, 15KVA, 4KVA, 6KVA, 7,5KVA -	10	SERVIÇO		
18	TROCA DO FRISADO DE BOMBEADOR -	15	SERVIÇO		
					<b>VALOR TOTAL R\$</b>

#### 4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

4.2. O fornecimento/prestação dos serviços deverá ser efetuado em local indicado pelo Município.

4.3. A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

4.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 24h, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú-MA;
- c) Que apresente defeito de fabricação;

4.5. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

#### 5. DO VALOR ESTIMADO

Considerando as pesquisas de mercado realizadas em empresas do ramo, o valor máximo que a Administração pretende pagar na presente aquisição importa no montante global de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, teve como parâmetro a menor cotação dos preços pesquisados.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 -A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças, acessórios e mão de obra especializada, utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação;

6.2 -A Contratada deverá prestar os serviços solicitados em dias úteis (segunda a sexta-feira) durante o expediente normal (das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 18:00h); em caso de necessidade de atendimento em horário extra, a Contratada deverá arcar com todas as despesas não gerando nenhum ônus para a Contratante;

6.3 -Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços, devidamente identificados quando da execução dos serviços nas dependências do Município;

6.4 -Responder por todos os encargos sociais, salários, impostos e demais encargos inerentes à execução dos serviços prestados;

6.5 -Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

- 6.6 -Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados, devendo garantir a qualidade dos materiais e mão de obra empregada na execução dos mesmos;
- 6.7 -Responsabilizar-se por quaisquer danos causados nas dependências e equipamentos da Contratante, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços contratados;
- 6.8 -Comunicar a Contratante por escrito, a existência de possíveis defeitos nos equipamentos os quais não possam ser consertados;
- 6.9 -Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando no desempenho dos serviços ora contratados;
- 6.10 -O prazo mínimo de garantia, tanto para materiais instalados quanto para serviços executados, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses;
- 6.11 -A Contratada deverá ser responsável pelo transporte dos materiais;
- 6.12 -Apresentar relatório mensal completo das atividades executadas;
- 6.13 -Os serviços serão executados nos endereços determinado de acordo com as necessidades apresentadas;
- 6.14 -Os serviços deverão ser executados com qualidade e esmero;
- 6.15 -O atendimento pela Contratada deverá ser feito após a expedição de uma Ordem de Serviço, por escrito, com respectivas datas de início e término dos serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, assinadas pela Gerente/Gestor do contrato.
- 6.16 - manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento/Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**8. DO PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento será efetuado conforme o fornecimento até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, através de Ordem de Pagamento, correspondente ao valor das unidades recebidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestados pelo setor competente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento.

8.3. O Município poderá suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

## 9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

## 10. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo para execução dos fornecimentos é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

a) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

b) As documentações de habilitação deverão esta de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas.

**12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12 (doze) meses, improrrogáveis.

**Aprovo do Termo de Referência**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Barão de Grajaú, 08 de fevereiro de 2021

**PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS**  
Secretário Municipal de Administração